



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

CNPJ n.: 22.145.648/0001-99

Edital de credenciamento n. 01/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Conforme preleciona art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Tal previsão retrata a realidade de contratações que são necessárias a manutenção das atividades do serviço público, mas que não necessariamente podem ou devem sofrer disputa, podendo inclusive incorrer em prejuízo da contratação, se o fosse.

Assim, complementarmente, a regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021, que trata em específico dos instrumentos auxiliares, e dentre suas previsões faz menção ao procedimento de credenciamento e o trata de forma preliminar, em seu artigo 79, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Vê-se, portanto, claramente previstas as condições de uma contratação em que possam ser empregados vários licitantes interessados, sem prejuízo a manutenção das atividades e em condições de igualdade. Cumpridos os requisitos, tem-se a possibilidade de contratação do credenciado.

Desta forma, justifica-se a contratação da empresa NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA, CNPJ n. 22.145.648/0001-99, para a execução do referido objeto por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e do art. 79, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descanso/SC, 13 de março de 2026.

Elaborado por:

Fernanda Aparecida Souza Cezar Ciqueira

Secretária Municipal de Saúde

Matricula 4457

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GVR

866

D0V

KZ8